Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

VERT

GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 37.294.759/0001-34

TERMO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO RESULTADO PROCESSO DE CONSULTA FORMAL REALIZADO EM 23 DE MAIO DE 2025 E ENCERRADO EM 09 DE JUNHO DE 2025

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de administrador do **GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** CNPJ nº 37.294.759/0001-34 ("Fundo"), vem, pela presente, nos termos do Cláusula 6 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), divulgar, no âmbito de Assembleia Geral do Fundo, realizada por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), acerca das seguintes matérias:

(i) a inclusão da cláusula 9.3. do Anexo do Regulamento, que vigerá na forma da seguinte redação:

> *"9.3.4. Para fins de esclarecimento, a Provisão para Devedores Duvidosos acima atingirá todos os direitos creditórios (vencidos e a vencer) do Devedor inadimplente (efeito vagão)."*

(ii) a inclusão da alínea XII. na cláusula 5.1.1., que vigerá na forma da seguinte redação:

> *"5.1.1. Condições de Cessão dos Direitos Creditórios de Home Equity:*
> *[...]*
> *XIII. os Direitos Creditórios não devem ser originados de renegociação decorrente de qualquer inadimplemento. O Galleria Bank se compromete a realizar esta declaração no próprio arquivo de cessão para a análise da Gestora."*

(iii) a alteração das cláusulas 9.2.1., alínea III., 9.2.2., alínea III., 9.2.3., alínea III. e 9.2.5., alínea III., de modo as redações passarão a viger com a inclusão dos seguintes itens:

"9.2.1. Desde que nenhuma subclasse ou série de Cotas esteja em Período de Saída, a ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização Pro Rata esteja em curso será:
III. constituição ou recomposição da Reserva de Amortização, quando diante da inexistência de recursos suficientes;"

"9.2.2. Desde que pelo menos uma subclasse ou série de Cotas esteja em Período de Saída, a ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização Pro Rata esteja em curso será:
III. constituição ou recomposição da Reserva de Amortização, quando diante da inexistência de recursos suficientes;"

"9.2.3. Ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização Sequencial esteja em curso:

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

III. constituição ou recomposição da Reserva de Amortização, quando diante da inexistência de recursos suficientes; e"

[...]

"9.2.5. Desde que nenhuma subclasse ou série de Cotas esteja em Período de Saída, a ordem de alocação de recursos, caso Amortização Pro Rata esteja em curso será:

III. constituição ou recomposição da Reserva de Amortização, quando diante da inexistência de recursos suficientes;

(iv) a inclusão da alínea XII. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XII. caso seja formalizada a consolidação da garantia e não seja realizada a devida baixa da CCI no prazo de 10 (dez) dias úteis nos controles da Administradora do Fundo, de modo a evitar duplicidade de garantias sobre o mesmo bem;"

(v) a inclusão da alínea XIII. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XIII. caso haja alteração societária resultante na mudança dos respectivos controles societários do Agente de Cobrança e do Agente de Cobrança Extraordinária, a ser verificado a partir do envio, por estes prestadores, a ser feito trimestralmente, ou sempre que houver atualização;

(vi) a inclusão da alínea XIV. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XVII. caso ocorra alteração do objeto social do Galleria Finanças, Agente de Cobrança, Agente de Cobrança Extraordinária e Galleria Bank,,a ser verificado a partir do envio, pelo Grupo Galleria, a ser feito trimestralmente, ou sempre que houver atualização;"

(vii) a inclusão da alínea XV. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XV. caso não seja observada a Alocação Mínima em Direitos Creditórios, levando ao desenquadramento;"

(viii) a inclusão da alínea XVI. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XVI. caso a Administradora ou a Gestora tome conhecimento de que se tornara impossível, por qualquer motivo diverso ao já previsto neste Regulamento (por exemplo, diverso ao previso para insuficiência de valor de Disponibilidades, para desenquadramento de Índice de Cobertura e demais), adquirir Direitos Creditórios que estejam em acordo com os Critérios de Elegibilidade, por um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data em que se tomou conhecimento;"

(ix) a inclusão da alínea XVII. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XVII. caso o Índice de Renegociação seja constado, na Data de Verificação, como superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;

(x) a inclusão da alínea XVIII. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XVIII. caso o Contrato de Espelhamento, celebrado entre o Fundo e o Agente de Monitoramento, e/ou o Contrato de Cobrança, celebrado entre o Fundo, o Agente de Cobrança Extraordinária e o Agente de Cobrança Extraordinária Alternativo, seja(m) rescindido(s);"

(xi) a inclusão da alínea XIX. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XIX. diante do descumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais pela Administradora, Gestora, Agente de Cobrança, consultoria especializada, Custodiante, Agente de Cobrança Extraordinária e/ou Agente de Cobrança Extraordinária Alternativo, caso não sanado no prazo de cura de 20 (vinte) Dias Úteis, contados a partir da comunicação da Administradora ou da Gestora;"

(xii) a inclusão da alínea XX. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XX. caso seja adquirido algum Direito Creditório em desacordo com os Critérios de Elegibilidade, Condições de Cessão dos Direitos Creditórios e/ou Política crédito e este não sofra Resolução de Cessão no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de notificação ao Cedente;"

(xiii) a inclusão da alínea XXI. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XXI. descumprimento da ordem de alocação de recursos do Fundo, conforme previsão da cláusula 9;"

(xiv) a inclusão da alínea XXII. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1. São Eventos de Avaliação:

[...]

XXII. caso a Administradora tome conhecimento de que a Gestora, seus controladores, diretos ou não, controlados, diretores e coligadas tiveram, contra si, sentença judicial transitada em julgado, em relação a (i) crimes contra o patrimônio, (ii) crimes contra a fé pública, (iii) crimes contra o sistema financeiro nacional, (iv) crimes contra o mercado de capitais, (v) crimes contra a economia popular, (vi) crimes contra as relações de consumo e (vii) crimes previstos na legislação falimentar;

(xv) a inclusão da alínea IV. na cláusula 11.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

"11.1. São Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes ocorrências:

[...]

IV. caso o Patrimonio Líquido seja verificado, na Data de Verificação, como inferior à soma da Cota Sênior e/ou Cota Mezanino;"

(xvi) a inclusão da alínea V. na cláusula 10.1. do Anexo do Regulamento que passará a viger da seguinte forma:

"11.1. São Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes ocorrências:

[...]

V. caso a Administradora ou a Gestora tome conhecimento da impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos Creditórios, que estejam de acordo com os Critérios de Elegibilidade, por um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data em que se tomou conhecimento, exceto se a inviabilidade de aquisição seja decorrente da ausência de recursos em caixa;

(xvii) a alteração da cláusula 12.1., de modo que passará a viger da seguinte forma:

"12.1. Observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 9 deste Anexo, a Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos da Classe, por conta e ordem desta, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas até a liquidação da Classe, equivalente ao valor estimado necessário para o pagamento de despesas ordinárias identificadas como encargos do Fundo, nos termos do capítulo 7 da Parte Geral deste Regulamento, incluindo-se as Taxas de Administração e de Gestão referentes aos 3 (três) meses subsequentes. Além disso, a Administradora deverá manter a Reserva de Amortização da Classe, quando diante da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento, até a liquidação da Classe."

(xviii) A alteração dos Eventos de Insolvência, previstos no anexo de Definições, que passará com a seguinte redação, dado que o item VI (incluído) vigerá para o encerramento contábil de 2025 em diante:

"Eventos de Insolvência"	*A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, em relação a uma pessoa, conforme aplicáveis:*
	I. a decretação de falência ou intervenção pelo BACEN, conforme o caso;

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

VERT

II. a decretação de Regime Especial de Administração Temporária (RAET) pelo BACEN;
III. a decretação de liquidação extrajudicial;
IV. a extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou a decretação de falência;
V. pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado por tal pessoa, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; e
VI. Não divulgação de demonstrações financeiras auditadas das empresas Galleria Bank, Galleria Finanças e Galleria SCD dentro do prazo pertinente.

(xix) a inclusão da definição de Reserva de Amortização, no anexo de Definições, que passará viger com a seguinte redação:

"Reserva de Amortização"	*A reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora para o pagamento de amortização do Fundo para o próximo evento de pagamento, nos termos previstos Anexo, a ser verificada como segue:* *.i) 15 Dias Úteis antes do próximo evento, reserva igual ou superior a 30% do valor do próximo evento de pagamento;* *ii) 10 Dias Úteis antes do próximo evento, reserva igual ou superior a 60% do valor do próximo evento de pagamento; e* *iii) 5 Dias Úteis antes do próximo evento, reserva igual ou superior a 100% do valor do próximo evento de pagamento.*

(xx) a inclusão da definição de Índice de Renegociação, no anexo de Definições, que passará viger com a seguinte redação:

"Índice de Renegociação"	*O valor apurado pela Gestora, em cada Data de Verificação, dos ativos que já foram renegociados, conforme segue:* $\frac{\textit{valor presente dos Direitos Creditórios de Home Equity Renegociados}}{\text{valor presente dos Direitos Creditórios de } \textit{Home Equity}}$ ***valor presente dos Direitos Creditórios de Home Equity Renegociados** : Valor Presente dos Direitos Creditórios de Home Equity que, até a Data de Referência em questão, passaram por renegociação, no intervalo de 6 meses, de extensão de prazo para mais de 30 (trinta) dias ou de aumento de saldo devedor;*

Docusign Envelope ID: A8744156-60C5-49D2-BEC4-0089986CF7D9

valor presente dos Direitos Creditórios de Home Equity *: Valor Presente da totalidade de Direitos Creditórios de Home Equity adquiridos até a Data de Referência em questão.*

Na forma da comunicação de Consulta Formal, os quóruns de deliberação observaram o disposto no Regulamento do Fundo. Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando 58,46% das cotas em circulação, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelo mesmo quórum. Desta forma, todas as ordens do dia da Consulta Formal restaram **aprovadas** de acordo com os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento do Fundo, autorizando o Administrador a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 09 de junho 2025.

DocuSigned by:
Andrea Videira
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

DocuSigned by:
Felipe Rogado
9A9BD165EA0E4DA...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
Gestor